



# CONTRATAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017** – Processo nº 444/2017.

**OBJETO:** Aquisição do medicamento TISSEEL VHSD LYO, para utilização em procedimentos cirúrgicos de pterígio, que serão realizados em caráter de mutirão no Hospital Regional do Sudoeste.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.


<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM</b>
---

<b>1 - BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 22.355.622/0001-75.</b> Item 001 R\$ 519,73.
--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.190,55 (dezoito mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).</b>
---

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2017.



CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017 – Processo nº 444/2017.

**OBJETO:** Aquisição do medicamento TISSEEL VHSD LYO, para utilização em procedimentos cirúrgicos de pterígio, que serão realizados em caráter de mutirão no Hospital Regional do Sudoeste.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM</b>
---

<b>1 - BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 22.355.622/0001-75.</b> Item 001 R\$ 519,73.
--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.190,55 (dezoito mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).</b>
---

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2017.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 440/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.355.622/0001-75, estabelecida na RUA CORONEL VIEIRA CRISTO, 265 - CEP: 30520080 - Bairro GLALIJA, na cidade Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 108/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do medicamento TISSEEL VHSD LYO, para utilização em procedimentos cirúrgicos de pterígio, que serão realizados em caráter de mutirão no Hospital Regional do Sudoeste, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	56022	Selante de fibrina/cola, biológica composta por Aprotinina, Cloreto de Cálcio, Fibrinogênio e Trombina com aplicador de 2 ml. Para utilização nos procedimentos cirúrgicos de Pterígio a serem realizados em caráter de Mutirão no Hospital Regional do Sudoeste.	TISSEEL LYO 2ML	UN	35,00	519,73	18.190,55

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 108/2017 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 18.190,55 (dezoito mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **108/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3710	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.32.03.00	000

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

O medicamento objeto deste termo deverá ser entregue (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na sede da **Farmácia Municipal - Fone: (46)3523-6640**, sita à Rua Gov. Parigot de Souza, nº 455 esquina com Rua São João, Bairro Congo, na cidade de Francisco Beltrão, no horário de 7:30 hs às 11:30 hs e 13:00 hs às 17:00 horas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O medicamento deverá ser entregue **no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá constar em forma de Declaração/documento ou no próprio produto, as orientações claras e precisas sobre a forma de armazenamento, acondicionamento e utilização do produto:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O medicamento deverá possuir prazo de **validade não inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) **da data da entrega**. A CONTRATADA deverá trocar os insumos as suas custas, bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O medicamento deverá ser de primeira qualidade e deverá ser **acondicionado de forma correta e de acordo com a temperatura de armazenamento exigido.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**



## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2017, durante a vigência do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.



- b) liquidação amigável ou judicial, cobrada ou falência da CONTRATADA.  
 c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.  
 d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **108/2017** - Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Bieuz, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de junho de 2017.

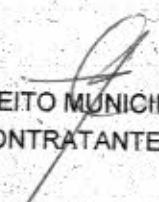
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103



  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

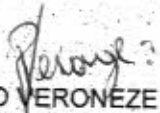


Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

  
CONTRATADA

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA FILHO  
CPF Nº 163.812.896-00

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
ALINE M. BIEZUS



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 440/2017 - Pregão nº 108/2017.

**OBJETO:** Aquisição do medicamento TISSEEL VHSD LYO, para utilização em procedimentos cirúrgicos de pterígio, que serão realizados em caráter de mutirão no Hospital Regional do Sudoeste..

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.


**VALOR TOTAL:** R\$ 18.190,55 (dezoito mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3710	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

  
Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

## ANEXO II DO DECRETO Nº 097/2017 DE 28/06/2017

PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - LEI 520/2013				
MAT.	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 520/2013
8211	GABRIEL BATISTA KRUGER	PSICÓLOGO 40HS	17B	18B
8021	KAMMYLA JENZURA TESSARI	FISIOTERAPEUTA	10B	11B

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em, 28 de junho de 2017.

**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Liliane Heurt  
Código Identificador:AB189AC7

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 123/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Ficam EXCLUÍDOS os itens 10.1; 10.8; 10.8.1; 10.8.2 e 10.8.3 do edital, referente ao disposto no Art. 48 § 3o. da Lei Complementar nº 147/2017.

Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **24 de julho de 2017, às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:B6160494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017 – Processo nº 395/2017.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**  
1 – **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ nº 14.676.091/0001-94. Item 016 R\$ 749,90.

2 - **ALCI N BECKER & CIA LTDA** – CNPJ nº 07.052.779/0001-38. Itens 002 R\$ 249,00; 003 R\$ 314,74.

3 - **ANDREIA LORENZI – EPP** – CNPJ nº 17.189.700/0001-79. Itens 015 R\$ 1.110,00; 018 R\$ 55,00; 019 R\$ 94,00; 023 R\$ 300,00; 026 R\$ 461,42; 030 R\$ 325,00.

4 - **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP** – CNPJ nº 04.709.243/0001-54. Item 005 R\$ 2.079,00.

5 - **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA** – CNPJ nº 06.127.890/0001-83. Itens 014 R\$ 458,33; 022 R\$ 139,83; 033 R\$ 148,57; 034 R\$ 668,63.

6 - **D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – ME** – CNPJ nº 08.257.348/0001-70. Item R\$ 1.799,66.

7 - **GILSON GILBERTO LISE** – CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Itens R\$ 013 R\$ 160,00; 028 R\$ 296,00; 032 R\$ 199,25.

8 - **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE** – CNPJ nº 78.589.504/0001-56. Item 039 R\$ 6.008,33.

9 - **LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI** – CNPJ nº 13.236.847/0001-11. Itens 001 R\$ 129,14; 038 R\$ 1.599,99.

10 - **LUIS CÉSAR REIS ME** – CNPJ nº 93.920.361/0001-37. Itens 004 R\$ 399,80; 010 R\$ 142,50; 012 R\$ 53,39; 031 R\$ 171,00.

11 - **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 05.788.117/0001-03. Itens 024 R\$ 295,00; 025 R\$ 251,00; 027 R\$ 251,00; 029 R\$ 520,83.

12 - **M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME** – CNPJ nº 97.533.241/0001-38. Itens 006 R\$ 500,00; 007 R\$ 860,80.

13 - **POSSATTO & POSSATO LTDA -ME** – CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Item 011 R\$ 970,00.

14 - **PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP** – CNPJ nº 21.262.327/0001-01. Itens 017 R\$ 1.167,50; 021 R\$ 79,16.

15 - **ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 14.918.622/0001-08. Itens 009 R\$ 2.306,00; 037 R\$ 1.650,00.

16 - **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** – CNPJ nº 14.190.355/0001-03. item 036 R\$ 1.814,00; 042 R\$ 1.174,83.

17 - **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** – CNPJ nº 11.089.732/0001-16. Item 020 R\$ 90,66.

18 - **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS** – CNPJ nº 17.417.928/0001-79. Item 041 R\$ 1.111,11.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 312.021,78 (trezentos e doze mil vinte e um reais setenta e oito centavos).**

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:AAA665A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017 – Processo nº 444/2017.

**OBJETO:** Aquisição do medicamento TISSEEL VHSD LYO, para utilização em procedimentos cirúrgicos de pteriglio, que serão realizados em caráter de mutirão no Hospital Regional do Sudoeste.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**  
1 - **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 22.355.622/0001-75. Item 001 R\$ 519,73.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 18.190,55 (dezoito mil cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).**

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2017.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**2C539B3C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 530/2017 - Pregão nº 93/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Informação e instalação de Software de Gerenciamento dos Serviços de Saúde, com suporte técnico e atualizações..

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 182.649,02 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3770		08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
3770		08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.39.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de junho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**21158F8F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SICA, SICA & CIA LTDA, ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 714/2015 - Inexigibilidade nº 63/2015.

**OBJETO:** Contratação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas, pelo valor da tabela SUS – Sistema único de Saúde.

**ADITIVO:** Em virtude da alteração contratual fica determinada a alteração do nome empresarial no contrato de fornecimento de mercadorias para: **VITA LAB LABORATORIO – ME.**

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**208FF6C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIAN G. L. HEINZEN - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 713/2015 – Processo de inexigibilidade nº 63/2015.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames laboratoriais, pelo valor da tabela SUS – Sistema único de Saúde, tendo em vista a anulação da inexigibilidade de licitação nº 059/2015.

**ADITIVO:** Fica acrescentada ao contrato a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a execução dos serviços excedentes.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**8EAE1D33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 106/2015 - Dispensa nº 6/2015.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1850, no centro, sobre o lote urbano nº 1-A da quadra 152, matrícula nº 30.225, para utilização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pelo período de março de 2015 a fevereiro de 2016.

**ADITIVO:** O imóvel passará a ser utilizado para instalação do Departamento Beltronense de Trânsito – **DEBETRAN.**

Ficarão incluídas no contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Conta	Órgão Unidade	Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte
6170	13.003	15.452.1501.2.013	3.3.90.36.15.00	509
PROGRAMA 1501 Um novo trânsito em cidade – Código 31: Manutenção do DEBETRAN				

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**732698EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VITA LAB LABORATORIO LTDA ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 714/2015 – Inexigibilidade nº 63/2015.

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames laboratoriais, pelo valor da tabela SUS – Sistema único de Saúde, tendo em vista a anulação da inexigibilidade de licitação nº 059/2015.

**ADITIVO:** Fica acrescentada ao contrato a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a execução dos serviços excedentes.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO***Publicação de Contrato*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 440/2017 - Pregão nº 108/2017.

**OBJETO:** Aquisição do medicamento **TISSEEL VHSO LYO**, para utilização em procedimentos cirúrgicos de pterígio, que serão realizados em caráter de mutirão no Hospital Regional do Sudoeste.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.190,55 (dezoito mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta Despesa	Função Programática	Fonte Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2716	08.006.19.301.1001.2037	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**C84586AE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 532/2017 - Pregão nº 116/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da recuperação do motor Caterpillar 6 cilindros da motoniveladora 120H, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta Despesa	Função Programática	Fonte Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5236	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
5236	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**9C44F577

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VALE SUL EDIFICACOES LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 533/2017 - Pregão nº 109/2017.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial e transposição de níveis (viaduto) para construção de Trincheira.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conta Despesa	Função Programática	Fonte Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
0800	15.001.04.12.1502.2032	0	3.3.90.30.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2017.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**5F12A9A6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGNIUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 472/2017 - Pregão nº 96/2017.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.499,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCI N BECKER & CIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 473/2017 - Pregão nº 96/2017.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.493,98 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRÉIA LORENZI - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 474/2017 - Pregão nº 96/2017.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km, para utilização das Unidades de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.973,94 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 475/2017 - Pregão nº 96/2017.

**OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios, equipamentos médicos hospitalares e veículo novo, 0 km.

Assunto: **CONTRATO DE FORNCECIMENTO DE  
MERCADORIAS Nº 440/2017 – PREGÃO Nº  
108/2017**

De: <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para: <licitacao@biomigbrasil.com.br>

Data: 17.07.2017 09:15

locaweb

- CONTR.440 BIOMIG.doc (682 KB)

REFERENTE: CONTRATO DE FORNCECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 440/2017 – PREGÃO Nº 108/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura o Contrato acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas do Contrato**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

**Prefeitura de Francisco Beltrão – PR**  
**Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000**  
**85.601-030 – Francisco Beltrão – PR**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 440/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.355.622/0001-75, estabelecida na RUA CORONEL VIEIRA CRISTO, 265 - CEP: 30520080 - Bairro GLALIJA, na cidade Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 108/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do medicamento TISSEEL VHSD LYO, para utilização em procedimentos cirúrgicos de pterígio, que serão realizados em caráter de mutirão no Hospital Regional do Sudoeste, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	56022	Selante de fibrina/cola biológica composta por Aprotinina, Cloreto de Cálcio, Fibrinogênio e Trombina com aplicador de 2 ml. Para utilização nos procedimentos cirúrgicos de Pterígio a serem realizados em caráter de Mutirão no Hospital Regional do Sudoeste.	TISSEEL LYO 2ML	UN	35,00	519,73	18.190,55

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 108/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 18.190,55 (dezoito mil, cento e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.